

ESTATUTO DO CUIDADOR INFORMAL

O QUE É

Este Estatuto pode ser atribuído aos/às cidadãos/ãs que prestam cuidados permanentes ou regulares, a outras pessoas que se encontram em situação de dependência sendo-lhes reconhecidos alguns benefícios e apoios.

COMO OBTER

O pedido de Reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal por requerimento a apresentar junto dos serviços da Segurança Social.

REGIME MAIOR ACOMPANHADO

O QUE É

O Regime do Maior Acompanhado permite a qualquer pessoa que, por razões de saúde, deficiência ou pelo seu comportamento se encontre impossibilitada de exercer pessoal, plena e conscientemente os seus direitos ou de cumprir os seus deveres, possa requerer junto do Tribunal as necessárias medidas de acompanhamento.

O acompanhamento do maior visa assegurar o seu bem-estar, a sua recuperação, o pleno exercício de todos os seus direitos e o cumprimento dos seus deveres, salvo as exceções legais ou determinadas por sentença.

COMO OBTER

O pedido de acompanhamento pode ser feito pela própria pessoa, pelo/a cônjuge, ou por quem viva em união de facto ou parente próximo. Para tal, deverá dirigir-se ao Ministério Público do Tribunal mais próximo da sua área de residência ou através de um/a advogado/a.

INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO (INR)

O Instituto Nacional para a Reabilitação tem por missão assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência.

217 929 500

balcaodainclusao@inr.mtsss.pt

BALCÃO DA INCLUSÃO

O Balcão da Inclusão tem como competências a informação e mediação especializada e acessível às pessoas com deficiência e/ou incapacidade, suas famílias, organizações e outros que direta ou indiretamente intervêm na área da deficiência.

CONSULTE

Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (ENIP 2021/2025)

www.inr.pt/enipd

BALCÃO DA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE VALONGO

Avenida 5 de Outubro, 160
4440-503 Valongo

224 227 900 / 911 050 513
deasd@cm-valongo.pt



**PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA**
DIREITOS E DEVERES
INFORMAÇÃO ÚTIL



CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é um acordo internacional de direitos humanos aprovado pelas Nações Unidas cuja finalidade é proteger e garantir os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência.

PRINCÍPIOS DA CONVENÇÃO

Respeito e dignidade, autonomia individual, liberdade de escolha e independência.

Não discriminação.

Participação e inclusão plena e efetiva na sociedade.

Respeito pela diferença e aceitação das pessoas com deficiência.

Igualdade de oportunidades.
Acessibilidades.

Igualdade.

Respeito pelas capacidades de desenvolvimento das crianças com deficiência.

DIREITOS E BENEFÍCIOS

Não discriminação;

Isenção de Taxa Moderadora no acesso à saúde;

Acesso ao Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA);

Benefícios fiscais em termos de IRS, IVA, ISV e IUC;

Cartão de Estacionamento para Pessoas com Deficiência

Isenção de Taxas nos termos do Regulamento de taxas do Município de Valongo, artº9 nº3-c) e nº4;

Prestações Sociais e Respostas Sociais destinadas a Pessoas com Deficiência;

Acesso ao crédito para habitação bonificado;

Prioridade nos serviços de atendimento;

Acesso a transporte de doentes não urgentes;

Medidas de apoio à formação e ao emprego;

Acesso a contingentes especiais e Bolsa de Estudo do ensino superior;

Projeto de Piloto de Assistência Pessoal- Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI);

Serviços Mínimos Bancários;

Direito a Intérprete de Língua Gestual Portuguesa;

APP MAI 112.PT para cidadãos surdos;

Turismo,Cultura e Desporto Acessíveis;

Acessibilidade:

Edificado/Transportes/ Comunicação/Digital

ATESTADO MÉDICO DE INCAPACIDADE MULTIUSOS (AMIM)

O QUE É:

O Atestado Médico de Incapacidade Multiusos é um documento que comprova o grau de incapacidade física ou mental, permanente ou temporária, da pessoa utente. Este atestado prevê a atribuição de múltiplos benefícios sociais, fiscais e económicos às pessoas detentoras, consoante o grau de incapacidade.

COMO OBTER:

O pedido para obtenção do atestado deve ser feito no centro de saúde da sua área de residência através de um requerimento de pedido de avaliação da incapacidade, dirigido ao/à presidente da junta médica. Ao requerimento deve juntar os relatórios médicos e exames que fundamentem o pedido.

CONSULTE

Guia Prático: direitos das pessoas com deficiência em Portugal

www.grafe.pt/clientes/INR/Guia-Pratico-2020-1/

